



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.812

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 61.628.000.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 61.628.000.000,00 ( sessenta e um bilhões , seiscientos e vinte e oito milhões de cruzeiros ) para os Programas a seguir especificados constantes do orçamento em vigor:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
00.01010012-01	3.1.1.1	3.850.000.000,00
00.01010012-01	3.1.3.2	10.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.1	610.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.3	13.000.000,00
00.01010012-01	3.2.5.5	30.000.000,00
00.01010232-02	3.1.3.2	20.000.000,00
01.03070212-01	3.1.1.1	1.800.000.000,00
01.03070212-05	3.1.2.0	200.000.000,00
01.15603262.04	3.1.2.0	50.000.000,00
02.03090212.01	3.1.1.1	1.500.000.000,00
03.03080212.01	3.1.1.1	1.200.000.000,00
03.03080212.01	3.1.3.2	100.000.000,00
03.03080242.03	3.1.3.2	800.000.000,00
03.08472352.04	3.1.3.2	200.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	1.600.000.000,00
04.15814272.03	3.1.3.2	5.000.000.000,00
04.15814722.04	3.1.3.2	700.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	1.000.000.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-01	5.000.000.000,00
06.08421882.01	3.1.1.1-02	2.500.000.000,00
06.08421882.02	3.1.2.0	500.000.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.812

02.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DOTAÇÃO	VALOR
06.08421882.02	4.1.2.0	1.000.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	50.000.000,00
07.13754282.01	3.1.1.1	4.000.000.000,00
07.13754282.02	4.1.3.0-03	300.000.000,00
07.15824942.04	3.1.3.2	500.000.000,00
08.03070232.06	3.1.3.2	500.000.000,00
08.08481062.08	3.1.2.0	50.000.000,00
08.08482472.02	3.1.3.2	10.000.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	200.000.000,00
09.08462282.01	3.1.1.1	800.000.000,00
10.03600212.01	3.1.1.1	2.000.000.000,00
10.03600212.01	3.1.2.0	5.000.000,00
10.10603252.07	3.1.3.2	2.000.000.000,00
10.10603272.04	3.1.3.2	500.000.000,00
11.03070212.01	3.1.1.1	500.000.000,00
12.03070212.01	3.1.1.1	200.000.000,00
12.03070212.01	3.1.3.2	80.000.000,00
12.03070212.01	4.2.1.0	500.000.000,00
13.03070212.09	3.1.1.3	2.200.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.1	5.000.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.2	1.500.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.3	600.000.000,00
13.03070212.09	3.2.5.4	350.000.000,00
13.03080302.10	3.1.3.2	200.000.000,00
13.03080332.06	3.2.6.1	1.500.000.000,00
13.08420312.05	3.2.1.1	4.000.000.000,00
13.10570312.11	3.2.1.2	1.000.000.000,00
13.10570312.11	4.3.1.1	300.000.000,00
13.13750312.03	3.2.1.1	1.800.000.000,00
13.15810312.04	3.2.1.1	1.800.000.000,00
13.15840212.08	3.2.8.0-01	1.000.000.000,00
13.16880312.02	3.2.1.1	500.000.000,00
TOTAL		61.628.000.000,00

*[Handwritten signature and stamp]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.812

03.

Artigo 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior tem como fonte de recursos:

I - O cancelamento do valor de Cr\$ 838.339.355,06 (oitocentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e seis centavos) dos programas abaixo indicados:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.3.1	25.000.000,00
00.01010012.01	3.1.9.2	2.437.874,00
00.01010012.01	3.2.3.3	80.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	25.000.000,00
00.01010012.01	3.2.9.2	35.483,06
00.01010012.01	4.1.1.0	10.000.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	10.000.000,00
01.03070212.06	3.1.2.0	5.066.000,00
01.06070212.02	3.1.2.0	30.000,00
01.06070212.02	3.1.3.2	2.290.000,00
01.11663761.01	4.1.3.0	200.000,00
01.15811782.03	3.1.2.0	3.500.000,00
01.15811782.03	3.1.3.2	12.000.000,00
02.03090212.01	3.1.2.0	10.000.000,00
02.03093231.01	4.1.3.0	5.000.000,00
02.10583281.04	4.1.3.0	4.800.000,00
03.03080212.01	4.1.2.0	5.000.000,00
04.03070212.01	4.1.2.0	2.700.000,00
05.03070251.01	4.1.3.0	40.000.000,00
05.08421382.06	4.1.3.0	50.000.000,00
05.08462281.12	4.1.1.0	4.000.000,00
05.11070212.02	3.1.2.0	10.000.000,00
05.11070212.02	4.1.2.0	800.000,00
06.08421882.01	4.1.2.0	5.000.000,00
06.08424272.05	4.1.2.0	60.000.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.812

04.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.03070231.01	4.1.3.0	1.000.000,00
08.05221372.07	3.1.2.0	1.000.000,00
08.05221372.07	3.1.3.2	9.000.000,00
08.05221372.07	4.1.2.0	6.000.000,00
08.08482472.02	3.1.2.0	7.000.000,00
08.08482472.02	3.2.3.1	5.000.000,00
08.08482472.03	4.1.2.0	2.300.000,00
08.08482472.05	3.1.3.2	100.000.000,00
09.08462282.01	4.1.2.0	3.000.000,00
09.08492241.04	3.1.2.0	10.000.000,00
10.03070252.02	3.1.2.0	9.000.000,00
10.03070252.02	3.1.3.2	10.000.000,00
10.03600212.01	3.1.3.2	5.000.000,00
10.08070252.03	3.1.3.2	5.000.000,00
10.10583282.05	3.1.3.2	10.000.000,00
10.13774562.08	3.1.3.2	100.000,00
11.03070212.01	3.1.2.0	8.000.000,00
11.03070212.01	3.1.3.2	52.000.000,00
11.15814832.04	3.1.2.0	30.000.000,00
11.15814832.04	3.1.3.1	30.000.000,00
11.15814832.04	3.1.3.2	10.000.000,00
11.15814852.05	3.1.3.2	10.000.000,00
11.15814852.05	4.1.2.0	30.000.000,00
11.15814862.07	3.1.3.2	30.000.000,00
11.15814862.07	4.1.2.0	20.000.000,00
12.03070211.01	3.1.9.1	40.000.000,00
13.03080312.07	3.2.3.1	56.000.000,00
TOTAL		838.339.355,06





Câmara Municipal de Volta Redonda

05.

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.812

II - Excesso provável de arrecadação a ser realizado no exercício, no valor de Crº 60.789.660.644,94 (sessenta bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de novembro de 1992.

WANILDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

